



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

LEI Nº 1596
DE 07 DE MARÇO DE 1990

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR QUE ESPECIFICA, A FIM DE SUPLEMENTAR DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE, CONFORME ESPECIFICA.

ODAIR PERUCHI - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de até NCz\$...... 2.000.000,00 (dois milhões de cruzados novos), a fim de suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

12.00 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

12.01 - DIRETORIA

10.60.0000.00 - Serviço de Utilidade Pública

10.60.3250.00 - Limpeza Pública

10.60.3251.01 - Equipamentos e Material Permanente

4120 - Equipamentos e Material Perma-

nente.....NCz\$ 2.000.000,00

Artigo 2º - O crédito autorizado pelo artigo 1º desta Lei, será coberto com os recursos disponíveis de que trata o artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 07 de março de 1990.

ODAIR PERUCHI
- Prefeito Municipal -

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 07 de março de 1990.

NELSON MORAES ROSSI
- Diretor Administrativo -